

Prezado Filiado!

Frente esta nova dinâmica do mundo digital, a CAPASEMU está implantando gradativamente a migração para a plataforma informatizada junto ao site www.capasemu.com.br, onde os Filiados e Prestadores poderão acessar todos os serviços.

Na aba **"PORTAL DO FILIADO"** se poderá visualizar ou imprimir extratos, acompanhar os lançamentos de consultas, exames entre outros.

Visando a economicidade e praticidade, não será mais necessário a renovação das carteirinhas dos Filiados, devendo o Prestador de Serviço consultar na aba **"PORTAL DO PRESTADOR"** a situação cadastral do Filiado antes de efetivar o atendimento.

Em face de alguns questionamentos, esclarecemos que não há necessidade da autorização para realização de exames ou procedimentos, diante da existência de previsão expressa no Termo de Credenciamento, assim está automaticamente liberado, contudo, em caso de internação hospitalar deverá haver prévia autorização.

1 Acesse www.capasemu.com.br e clique em "Portal do prestador"



2 Clique em "Situação do filiado"

3 Digite seus dados e faça a consulta.

A imagem mostra o formulário de consulta de situação do filiado. No topo, há o logo da CAPASEMU e o título 'Consulta Situação do Filiado'. Abaixo, uma mensagem informa que o serviço foi disponibilizado para consultar a situação cadastral do filiado. O formulário possui dois campos de entrada: um para o número de identificação (mostrado como 00000000000) e outro para o nome (mostrado como XXXXXXXX). Abaixo dos campos, há um botão 'Consultar'. Na base do formulário, o sistema exibe os dados do filiador: 'Filiado: Maria G. Cavalcanti', 'Situação: Ativo na CAPASEMU' e 'Carteirinha Ativa - Valida: 11/01/2023'.

Ainda, comunicamos a publicação da Resolução n.º 45-CD, de 31 de maio de 2022 e da Resolução n.º 46-CD, de 30 de junho de 2022, que foram referendadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, as quais estão disponíveis na sua integralidade no site www.capasemu.com.br.

A publicação das referidas resoluções se fez necessária diante do apontamento constante do cálculo atuarial, posto que há mais de 02 (dois) anos não ocorreram os reajustes necessários, que devem acompanhar a inflação e os próprios reajustes previstos em Lei e nos termos de credenciamentos firmados com os prestadores de serviços, passando a contribuição mensal dos dependentes especiais referidos no inciso I, do § 2.º, do art. 41, da Lei Complementar n.º 208/2008, para R\$ 133,02, a contribuição mensal dos filiados titulares para o Plano Odontológico para R\$ 34,99 e a contribuição dos dependentes especiais referidos no inciso II, do § 2.º, do art. 41, da Lei Complementar n.º 208/2008, para R\$ 98,18.

Reiteramos que as alterações além de observar às recomendações do Tribunal de Contas do Estado seguem pontualmente os termos do Cálculo Atuarial, indo ao encontro do que preconiza às normas de administração pública, especialmente as constantes no art. 4.º, art. 6.º, art. 7.º, incisos de I e II, art. 11, art. 44, § 4º, e na própria Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos preceitos legais os gestores não podem se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, sob pena de responsabilização por improbidade administrativa.

Desta forma, para se manter a probidade e a saúde financeira da CAPASEMU e consequentemente garantir a manutenção de todos os serviços, o custeio de todo e qualquer procedimento na área médica, assim como a excelência em atendimento, pois há abrangência total quanto a realização de exames ou procedimentos com justificativa para tal e ainda considerando os (02) dois anos de pandemia, internações e custos com COVID, as quais alcançaram grande monta e sobrecarregaram as despesas da CAPASEMU, tanto em internações hospitalares, quanto em tratamentos pós-COVID, faz-se necessário os reajustes lançados nas referidas resoluções.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Órgão Gestor
Julho/2022